

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(ref. art. 11 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)**1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** - Art. 11, §3º, I do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

1.1 - Todos os imóveis localizados no Polo 01 do TRT6 demandam, sistematicamente, da execução de serviços de manutenção predial destinados à preservação de suas condições de estabilidade, segurança e habitabilidade e perfeito funcionamento de todos os sistemas neles contidos, para que todos os seus usuários tenham como garantidos a devida segurança, conforto e plenas condições do desenvolvimento de suas atividades.

O quadro de engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6) não contempla contingente suficiente para atender à demanda de serviços de manutenção em todos os imóveis que compõem o TRT6.

Portanto, há duas soluções possíveis de viabilizar a demanda:

- a) Contratação de novos servidores, através de concurso público para preenchimento de todas as vagas necessárias;
- b) Contratação de empresas de engenharia habilitadas à prestação do necessário serviço de manutenção dos imóveis.

A opção (a) não depende de decisão autônoma da administração do TRT6, pois depende de autorização governamental e de todos os seus trâmites.

Portanto, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços eventuais de manutenção preditiva e corretiva ou de modernização das instalações prediais elétricas, hidrossanitárias; serviços de intervenções dos tipos "consertos", reparações, adaptações, instalações e operações em componentes construtivos; e operações eventuais de correções, reparações e/ou adaptações de serralharia, esquadrias metálicas ou de madeira - inclusive de seus acessórios e componentes, marcenaria, divisórias, vidraçaria e gesso (forro e alvenarias), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra a fim de atender as necessidades operacionais dos imóveis do TRT6, localizados no Polo 01.

2 - ÁREA REQUISITANTE

2.1 - Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, II do Ato TRT6-GP N.º 051/2021**3.1 - DAS VISTORIAS**

3.1.1 - Faz-se necessário que as empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão realizar visita técnica nos locais onde poderão ser executados os serviços, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, visto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações, bem como ser justificativa para alteração dos termos contratuais estabelecidos;

3.1.2 - A visita técnica tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das condições para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE;

3.1.3 - A visita técnica deverá ser realizada, no horário das 08h às 15h, de segunda a sexta-feira, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA, situada no Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, por meio dos telefones (81) 3225-3449 e 3225-3452, a qual emitirá a autorização e comprovação da realização da vistoria;





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

3.1.4 - A visita técnica deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE. A declaração comprobatória da vistoria efetuada será assinada por servidor da CEMA ou Seções vinculadas a ela;

3.1.5 - A declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega do serviço supre a necessidade de visita técnica.

3.2 - DA PROPOSTA

3.2.1 - A proposta deverá conter os dados identificadores das licitantes exigidos no edital;

3.2.2 - As licitantes deverão apresentar propostas, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DAS INSTALAÇÕES DO TRT6	VALORES A SEREM APRESENTADOS PELOS LICITANTES
	Prestação de serviços eventuais de manutenção predial em conformidade com preços descritos nas tabelas SINAPI, para os imóveis que compõem o Polo 01 do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.	Em conformidade com o Anexo I	$(ACD + 1) \times CRev =$ = R\$ _____
	Reposição de materiais, na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva e corretiva), com a utilização de mão de obra permanente, em conformidade com preços de insumos descritos nas tabelas SINAPI, para os imóveis que compõem o Polo 01 do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.	Em conformidade com o Anexo I	$(K + 1) \times CRmat =$ = R\$ _____
	Prestação de serviços com valor global dos custos de mão de obra, decorrente do preenchimento da Planilha de Custos de Mão de Obra Permanente em conformidade com o contido nos Anexos IV e V, para os imóveis que compõem o Polo 01 do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.	Em conformidade com o Anexo I	R\$ _____
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	Em conformidade com o Anexo I	Soma dos serviços eventuais, materiais e mão de obra= = R\$ _____

3.3 - DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

3.3.1 - A proponente deverá se encontrar regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA no ato da apresentação da proposta;

3.3.2 - **Comprovação da capacidade técnico-operacional:** 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica expedido(s) em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou executou serviços similares, em vulto e tipologia, aos da contratação pretendida, objeto deste instrumento, em cujo atestado conste o quantitativo mínimo de serviços de manutenção predial em edificações com área total mínima de:



3.3.2.1 - 13.500,00 m², o que representa cerca de 40% da área total dos imóveis localizados no Polo 01 do TRT6 (33.725,44m²).

3.3.2.2 - A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada através do somatório de atestados que demonstre a execução de contrato de manutenção preventiva e corretiva.

3.3.2.3 - No caso da apresentação de atestado(s) relacionado(s) com manutenções preventivas e/ou corretivas, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência mínima de 36 (trinta e seis) meses de execução contratual e somente será(ão) aceito(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

3.3.2.4 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica de direito público ou privado, ou qualquer outra forma de que o TRT6 possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

3.3.3 - Ao TRT6 se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a(s) veracidade(s) do(s) atestado(s), caso considere as apresentadas insuficientes ou insatisfatórias, podendo requisitar cópias de contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do(s) conteúdo(s) declarado(s) obrigando-se o licitante a fornecer as informações sem nenhum ônus para o TRT6;

3.3.4 - **Comprovação da capacidade técnico-profissional:** comprovação de possuir, em seu quadro permanente, ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, a partir da data fixada para a contratação, profissional de nível superior, regularmente registrado no CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de engenharia com escopo de características semelhantes àquele ora licitado, em imóveis com área de construção mínima idêntica à discriminada no item (5.3.2) deste TR.

3.4 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO OBJETO

3.4.1 - Consoante determina o **Decreto Nº 7.983/2013**, no caput do **Art. 3º**, o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto para os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Índices da Construção Civil - SINAPI. Por conseguinte, os custos previstos na tabela SINAPI não desonerada, enquanto houver, constituirão o parâmetro adotado para aferição das propostas;

3.4.2 - O critério de julgamento da licitação será o **MENOR VALOR GLOBAL** estimado correspondente à soma dos três valores obtidos em conformidade com os cálculos discriminados no Anexo III do correspondente TR, conforme segue:

COMPOSIÇÃO DE ÍNDICE PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 - CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DO VALOR RELATIVO AOS SERVIÇOS EVENTUAIS (VRSE), ATRAVÉS DO ACD (acréscimo sobre custo direto):

1.1 - $VRSE = (ACD + 1) \times CRev$, onde:





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

1.1.1 - **CR_{rev}** (custo total de referência de serviços eventuais, estimado, baseado na média dos correspondentes custos dos exercícios 2021 e 2022) = $(512.276,42 + 307.649,34)/2 =$ **R\$ 409.962,88**; e

1.1.2 - **ACD** = $\{ [(1 - TR) \times (1 + BDI)] - 1 \} \times 100$, onde:

TR = Taxa de Redução em percentual expressamente proposta pela licitante, que incidirá diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço, apresentado pela tabela mensal do **SINAPI** (elaborado pela Caixa Econômica Federal), correspondente ao mês imediatamente anterior ao da assinatura do contrato.

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual, cujo teto é 25% (vinte e cinco por cento), segundo AC-P 2.622/13 TCU.

1.2 - O valor total de cada **ORDEM DE SERVIÇO EVENTUAL ORDINÁRIA** não poderá ultrapassar o limite de dispensa de licitação, definido no inciso I do Art. 75 da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021.

2 - CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DO VALOR RELATIVO À REPOSIÇÃO DE MATERIAIS (VRRM), ATRAVÉS DO K (constante para fornecimento de materiais):

2.1 - **VRRM** = $(K + 1) \times CR_{mat}$, onde:

2.1.1 - **CR_{mat}** (custo total de referência de reposição de materiais, estimado, baseado na média dos correspondentes custos dos exercícios 2021 e 2022) = $(452.395,00 + 389.266,18)/2 =$ **R\$ 420.830,59**; e

2.1.2 - **K** (constante para fornecimento de materiais), a ser informado pelo proponente;

2.2 - Com referência à Reposição de Materiais, o proponente deverá apresentar o seu coeficiente K (em %) a ser aplicado sobre os valores de insumos da Tabela SINAPI.

2.2.1 - O coeficiente K deve observar o **percentual máximo aceito pelo TRT – 6ª Região, de 16,80%** (Ac-P 2.622/13 TCU).

3 - CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DO VALOR RELATIVO À MÃO DE OBRA PERMANENTE (VRMO):

(VRMO) = Valor global dos custos de mão de obra, decorrente do preenchimento da Planilha de Custos de Mão de Obra Permanente, a ser disponibilizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região em Pernambuco, em conformidade com o contido no Anexo IV do TR.

3.1 - DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO PARA O POLO 01:

4 - CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DO VALOR RELATIVO À MÃO DE OBRA PERMANENTE (VRMO):

(VRMO) = Valor global dos custos de mão de obra, decorrente do preenchimento da Planilha de Custos de Mão de Obra Permanente, a ser disponibilizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região Pernambuco, em conformidade com o contido no Anexo IV deste Termo.

PROAD 19247/2023. DOC 21. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.MLGQ.QFMC:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



4.1 - DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO:

- a) A área total dos imóveis do Polo 01 do TRT6, que se submeterão à manutenção corresponde a **33.725,44m²**. Dessa, **17.888,57m²** são a soma das áreas de todas as VTs do Polo 01. A área restante (**15.836,87m²**) corresponde à soma das áreas dos Galpões e administrativas.
- b) Considerando que a área-fim do TRT6 é o ambiente das VTs, utilizamos como “unidade” de edificação a Vara do Trabalho (**VT**).
- c) No Polo 01 estão instaladas **40 VTs**, cuja área total é de 17.888,57m². Então, a área média da unidade de VT é: $17.888,57/40 = \mathbf{447,21m^2}$.
- d) Para efeito de dimensionamento uniforme da equipe de mão de obra, transformamos as **áreas administrativas e de galpões em unidades de VT**, ou seja, essas áreas representam virtualmente: $15.836,87m^2/447,21m^2 = \mathbf{35 VTs}$.
- e) Então, o Polo 01 possui **75 (40 + 35) VTs equivalentes**.
- f) As características dos serviços de manutenção nos imóveis do TRT6 demandam, no mínimo, as seguintes qualificações:
- 1) Eletricistas prediais, Pedreiros, Encanadores, Pintores, Marceneiros, Serralheiros e Serventes.
 - 2) Técnico de Edificações, Técnico de Refrigeração e Técnico em Eletrônica.
 - 3) Engenheiro Civil e Auxiliar Administrativo.
- g) Para efeito de dimensionamento, as qualificações contidas nos itens (2) e (3) acima relacionados, são quantificadas em suas quantidades mínimas, ou seja, **01 unidade para cada qualificação**.
- h) Considerando as 75 VTs equivalentes do Polo 01 e que um mês tem em média 176 horas produtivas, conclui-se que o **tempo de dedicação operacional da equipe de manutenção** por cada VT é: $176 \text{ horas} / 75 \text{ Vts} = \mathbf{2,34 \text{ h/VT/mês}}$.
- i) Quanto às qualificações contidas no item (1), a experiência adquirida nas atuações de manutenção nos imóveis do Polo 01 do TRT6 confere-se como bastante a dedicação média de **01 (uma) hora da EQUIPE por mês, em cada VT** daquele Polo.
Então, 01 hora de dedicação da equipe, por mês, em cada VT é igual a:
 $1 \text{ h} / 2,34 \text{ h/VT} = \mathbf{0,42 \text{ horas da equipe por VT, por mês}}$.

Consequentemente, a quantidade total de colaboradores da Equipe de Manutenção operacional é: $75 \times \text{o índice de } 0,42 = \mathbf{31 \text{ colaboradores}}$.

- j) Distribuição do total da equipe, por qualificação:

No que concerne à distribuição das demandas não há homogeneidade.

A análise das diversas Ordens de Serviço (OSs) executadas durante os últimos 12 meses de manutenção dos imóveis no Polo 01 indicam os seguintes percentuais de demanda por qualificação:

Eletricista – 16%; Pedreiro – 16%; Encanador – 13%; Pintor – 19%; Marceneiro – 10%; Serralheiro – 10%; Servente: 16%.



CONCLUSÃO: Desta forma a equipe ideal de manutenção se define conforme o Quadro abaixo:

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE
Engenheiro civil	01
Auxiliar administrativo	01
Técnico de Edificações	01
Técnico de refrigeração	01
Técnico em eletrônica	01
Eletricistas prediais	05
Pedreiros	05
Encanadores	04
Pintores	06
Marceneiros	03
Serralheiros	03
Serventes	05
TOTAL DE PROFISSIONAIS	36 (trinta e seis)

4.1.1 - Caso, durante a execução do contrato, haja alteração de quantidades de imóveis no Polo 01, com acréscimo ou supressão, o contingente da equipe permanente poderá ser alterado (com acréscimos ou supressões, respectivamente) sob forma de aditivo ao contrato, proporcionalmente ao cálculo do dimensionamento da equipe descrita no item 6.2.4 deste documento, desde que respeitados os limites determinados pela Lei 14.133, de 01/04/2021.

5 - ÍNDICE A SER OBTIDO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA (MODELO EXEMPLICATIVO):

LICITANTE A:

ACD ofertado: 6%

CRev: R\$ 213.600,00

K ofertado: 16,80%

CRmat: R\$ 361.555,23

Valor proposto para Mão de obra Permanente (anual): R\$ 2.000.000,00

Valor a ser obtido:

$(ACD + 1) \times CRev = (0,06 + 1) \times 213.600,00 = R\$ 226.416,00$

$(K + 1) \times CRmat + (0,1680 + 1) \times 361.555,23 = R\$ 422.296,51$

Valor da Mão de Obra permanente ofertado: R\$ 2.000.000,00

VALOR OBTIDO PELA EMPRESA A = R\$ 226.416,00 + R\$ 422.296,51 + R\$ 2.000.000,00 =

R\$ 2.648.712,51

LICITANTE B:



ofertado: 7,76 %

PROAD 19247/2023. DOC 21. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.MLGQ.QFMC: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

CRev: R\$ 213.600,00
K ofertado: 16,80%
CRmat: R\$ 361.555,23
Valor proposto para Mão de obra Permanente (anual): R\$ 1.950.000,00

Valor a ser obtido:

$(ACD + 1) \times CRev = (0,0776 + 1) \times 213.600,00 = R\$ 230.175,36$

$(K + 1) \times CRmat + (0,1680 + 1) \times 361.555,23 = R\$ 422.296,51$

Valor da Mão de Obra permanente: R\$ 1.950.000,00

VALOR OBTIDO PELA EMPRESA A = R\$ 230.175,36 + R\$ 422.296,51 + R\$ 1.950.000,00 =

R\$ 2.602.471,87

Considerando os cálculos efetuados, a LICITANTE VENCEDORA DA LICITAÇÃO SERIA A EMPRESA B.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO - Art. 11, §3º, III do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

6.1 - Atualmente, as opções de solução para este tipo de problema seriam as seguintes:

6.1.1 - Contratação de serviço contínuo: contratação com pagamento mensal, em que a empresa realiza manutenções preventivas programadas, além de corretivas, sempre que necessário, e serviços eventuais correlatos. A empresa fica disponível para executar os serviços de imediato, a cada abertura de Ordem de Serviço;

6.1.2 - Contratação de serviço sob demanda: contratação de empresa por Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para realização de intervenções pontuais e eventuais necessárias à manutenção predial. Neste caso, a unidade gestora solicita a planilha de execução dos serviços à empresa contratada, que só os executa após a aprovação da Administração, e é remunerada pelo total do serviço planilhado.

6.1.3 - Contratação de serviço por intervenção: realização de licitação para cada serviço que surgir a necessidade de execução.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 11, §3º, IV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

7.1 - A motivação pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção se dá em razão da inexistência de mão de obra suficiente no âmbito do TRT6 que possa vir a suprir as necessidades que se apresentam. A opção que melhor atende a esta CEMA/TRT6 é a contratação de serviço contínuo descrita no item 6.1.1, conforme já realizado em exercícios anteriores.

7.2 - A CONTRATADA deverá estabelecer, na medida do possível, margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras.

7.3 - A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, de modo que os materiais e serviços devem estar em conformidade com as respectivas normas técnicas específicas da ABNT.

7.4 - A CONTRATADA deverá verificar a conformidade dos produtos, insumos e serviços com os documentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos



PROAD 19247/2023. DOC 21. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.MLGQ.QFMC:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa, conforme preceitua a Lei nº 9.933/1999. A comprovação, quando necessária, será efetuada pela apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas requeridas.

O Relatório de Ensaio deverá vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.

8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Art. 11, §3º, V do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

8.1 - Os imóveis localizados no Polo 01 do TRT6 compreendem área total de construção de

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, VI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

9.1 - O valor global anual estimado para execução dos serviços objeto deste ETP é de:

R\$ 4.142.995,30 (quatro milhões, cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

9.1.1 - Este montante decorre do valor anual médio, referente relativo às despesas com materiais de reposição e intervenções eventuais realizadas nos exercícios financeiros 2021/2022, ajustados à metodologia de cálculo constante do Anexo III, bem como os valores anuais estimados obtidos para utilização de mão de obra permanente, com base na convenção coletiva da categoria - especificados no **Anexo IV** do TR - conforme a seguir discriminados:

POLO 01
Serviços eventuais: R\$ 409.962,88;
Materiais de reposição: R\$ 420.830,59;
Mão de obra permanente: R\$ 3.312.201,83.

7.3.4 - Os valores informados em relação aos serviços eventuais e materiais de reposição são meramente estimativos para efeito de composição da proposta de preço, não existindo, portanto, qualquer obrigatoriedade deste TRT6 na contratação dos serviços, ou seja, os referidos serviços serão solicitados por demandas.

7.3.5 - O valor a ser contratado em relação à mão de obra permanente será o obtido em conformidade com as planilhas apresentadas na presente licitação e devidamente aprovadas por este Tribunal, tudo em conformidade com o contido no Anexo IV do TR.

10 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 11, §3º, VII e VIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

10.1 - Os imóveis do TRT6, em função de sua localização geográfica, são distribuídos em 05 (cinco) Polos. Considerando que os Polos 02 a 05 têm os correspondentes serviços manutenção em vias de contratação, o TRT6 necessita contratar empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos imóveis localizados no Polo 01.

Por uma questão de maior facilidade de logística e economicidade, o corpo técnico da CEMA - Coordenadoria de Engenharia de Manutenção do TRT6 - optou pela contratação de apenas uma empresa destinada ao serviço de manutenção daqueles imóveis.

Os imóveis localizados no Polo 01 do TRT6 são radialmente mais próximos à cidade do Recife - portanto, epicentro de todos os atendimentos às demandas de execução da manutenção.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Art. 11, §3º, IX do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

11.1 - A contratação que tratou dos serviços de manutenção dos imóveis localizados no Polo 01 do 6 estão no PROAD 4133/2019.

PROAD 19247/2023. DOC 21. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.MLGQ.QFMC:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



12 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - Art. 11, §3º, X do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

12.1 - A contratação alinha-se ao objetivo estratégico de aprimorar a infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e comunicação e de segurança institucional.

12.2 - A contratação dos serviços de manutenção nos imóveis localizados no Polo 01 do TRT6 está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) para o ano de 2024.

E, devido às sistemáticas demandas de reparação e manutenção em diversos imóveis do TRT6, localizados no Grande Recife, faz-se necessário a contratação de nova empresa para execução de tal serviço, posto que em fevereiro de 2023 encerrar-se-á o prazo definitivo de vigência do contrato administrativo atual de manutenção daqueles imóveis.

Então, urge a contratação de empresa para execução de serviços continuados, de modo que se mantenham as condições normais de atendimento às citadas demandas.

13 - RESULTADOS PRETENDIDOS - Art. 11, §3º, XI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

13.1 - Com a referida contratação se pretende sanar as necessidades de manutenção e reparos nos imóveis, de modo a se manterem as condições adequadas de uso e segurança por magistrados, servidores e jurisdicionados.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - Art. 11, §3º, XII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

14.1 - As providências de adequação do ambiente do TRT6 já foram adotadas e o ambiente do Tribunal se encontra adequado, tanto em relação às instalações físicas quanto em relação aos fluxos de logísticas, fiscalizações, controles e gerências, posto que, no âmbito do TRT6, o domínio técnico-administrativo por parte da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção (CEMA), é plenamente adequado à devida gestão da contratação objeto do presente Estudo.

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - Art 11, §3º, XIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

15.1 - A empresa deverá seguir as seguintes disposições, que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade:

15.1.1 - Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água;

d) Adoção de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

15.1.2 - Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigida acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:



- a) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- c) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- e) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- f) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE - Art. 11, §3º, XIV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

16.1 Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, conclui-se que a contratação possui viabilidade de sucesso.

17 - ANEXOS - Artigo 11, XV, c/c artigo 12 do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

ANEXO I Mapa de Riscos

Recife, 07 de dezembro de 2023.

GIBSON FERREIRA DE QUEIROZ
Eng.º Civil da SEBI/CEMA / TRT6
CREA: 13.343-D (Pe)

DE ACORDO.

ANA CAROLINA CÂMARA DE OLIVEIRA FERRAZ
Coordenadora de Engenharia de Manutenção/CEMA





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

GIBSON FERREIRA DE QUEIROZ

07/12/2023 16:46
ANEXO I - Mapa de Risco**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS**

(ref. art. 12 do Ato TRT6 GP N.º 51/2021)

Planejamento da Contratação					
Risco 1 - Demora nos procedimentos da fase interna da licitação.					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Não cumprimento dos prazos descritos no Ato TRT6-GP N.º 51/2021.				
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Execução precária de Manutenção nos imóveis localizados no Polo 01, de forma provisória e ineficiente para garantir o bom funcionamento dos subsistemas construtivos, enquanto não tenha sido concluída a licitação para contratação.				
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	☐ Muito Alta	☐ Alta	☒ Média	☐ Baixa	☐ Muito Baixa
Impacto:	☐ Muito Alto	☐ Alto	☒ Médio	☐ Baixo	☐ Muito Baixo
Relevância:	☐ Muito Alta	☐ Alta	☒ Média	☐ Baixa	☐ Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
NR = 3 x 3 x 3 = 27					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
☐ Muito Alto	☐ Alto	☒ Médio	☐ Baixo	☐ Muito Baixo	
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
☐ Evitar		☐ Transferir	☒ Mitigar	☐ Aceitar	
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Elaboração do ETP, com posterior confecção do TR em tempo suficiente para a tramitação do processo. Executar todos os procedimentos em obediência aos prazos descritos no Ato TRT6-GP N.º 51/2021, em conformidade com a legislação pertinente.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos Secretaria Administrativa Secretaria de Orçamento e Finanças Assessoria Jurídica Diretoria Geral Presidência do Tribunal	
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Contratação provisória em caráter excepcional.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos Secretaria Administrativa Secretaria de Orçamento e Finanças Assessoria Jurídico-administrativa Diretoria Geral Presidência do Tribunal	

Seleção do Fornecedor					
Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Risco 1 - Licitação fracassar.					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Falta de detalhamento dos requisitos necessários para a contratação.				
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Não prestação adequada dos serviços de manutenção nos imóveis localizados no Polo 01				
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	☐ Muito Alta	☐ Alta	☐ Média	☒ Baixa	☐ Muito Baixa
Impacto:	☐ Muito Alto	☐ Alto	☒ Médio	☐ Baixo	☐ Muito Baixo
Relevância:	☐ Muito Alta	☐ Alta	☒ Média	☐ Baixa	☐ Muito Baixo
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
NR = 2 x 3 x 3 = 18					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
☐ Muito Alto	☐ Alto	☒ Médio	☐ Baixo	☐ Muito Baixo	





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
() Evitar		() Transferir		(x) Mitigar	
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Descrição detalhada do objeto e observação de suas especificações.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção	
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Publicação de novo edital, respeitando os prazos legais mínimos, e contratação provisória em caráter excepcional.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos Secretaria Administrativa Secretaria de Orçamento e Finanças Assessoria Jurídico-administrativa Diretoria Geral Presidência do Tribunal	
Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Risco 2 - Licitação deserta.					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Insuficiência de informações no detalhamento do objeto e especificações.				
2.	Não publicidade do certame.				
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Impossibilidade de efetuar a prestação adequada dos serviços de manutenção nos imóveis localizados no Polo 01.				
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	() Muito Alta	() Alta	() Média	(x) Baixa	() Muito Baixa
Impacto:	() Muito Alto	() Alto	(x) Médio	() Baixo	() Muito Baixo
Relevância:	() Muito Alta	() Alta	(x) Média	() Baixa	() Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
NR = 2 x 3 x 3 = 18					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
() Muito Alto	() Alto	(x) Médio	() Baixo	() Muito Baixo	
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
() Evitar		() Transferir		(x) Mitigar	
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Descrição detalhada do objeto e observação de suas especificações. Pesquisa de preços compatíveis com os valores praticados no mercado.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção	
2.	Ampla publicidade do certame.			Coordenadoria de Licitações e Contratos	
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Publicação de novo edital, respeitando os prazos legais mínimos, e contratação provisória em caráter excepcional.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos Secretaria Administrativa Secretaria de Orçamento e Finanças Assessoria Jurídico-administrativa Diretoria Geral Presidência do Tribunal	
Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Risco 3 - Aceitação de proposta com valor inexecutável.					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Não verificação, junto à licitante, quanto à exequibilidade da proposta.				
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Prestação inadequada de manutenção nos imóveis localizados no Polo 01 TRT6.				
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	() Muito Alta	() Alta	() Média	(x) Baixa	() Muito Baixa
Impacto:	() Muito Alto	() Alto	(x) Médio	() Baixo	() Muito Baixo
Relevância:	() Muito Alta	() Alta	(x) Média	() Baixa	() Muito Baixa





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
NR = 2 x 3 x 3 = 18					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
☐ Muito Alto		☐ Alto		☒ Médio	
☐ Baixo		☐ Muito Baixo			
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
☐ Evitar		☐ Transferir		☒ Mitigar	
☐ Aceitar					
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Diligenciamento junto à futura contratada quanto à exequibilidade da proposta.			Coordenadoria de Licitações e Contratos	
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Análise da viabilidade de contratação junto às demais licitantes, conforme cadastro de reserva.			Coordenadoria de Licitações e Contratos	
Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Risco 4 - Demora nos procedimentos da fase externa da licitação.					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Demora nas respostas aos questionamentos dos pretensos licitantes.				
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Execução precária de Manutenção nos imóveis localizados no Polo 01, de forma provisória e ineficiente para garantir o bom funcionamento dos subsistemas construtivos, enquanto não tenha sido concluída a licitação para contratação.				
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	☐ Muito Alta	☐ Alta	☒ Média	☐ Baixa	☐ Muito Baixa
Impacto:	☐ Muito Alto	☐ Alto	☒ Médio	☐ Baixo	☐ Muito Baixo
Relevância:	☐ Muito Alta	☐ Alta	☒ Média	☐ Baixa	☐ Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
NR = 3 x 3 x 3 = 27					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
☐ Muito Alto		☐ Alto		☒ Médio	
☐ Baixo		☐ Muito Baixo			
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
☐ Evitar		☐ Transferir		☒ Mitigar	
☐ Aceitar					
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Análises, diligências, prestação de informações requeridas pelas licitantes e demais providências, a fim do pronto saneamento de possíveis dúvidas.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos	
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Contratação provisória em caráter excepcional.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos Secretaria Administrativa Secretaria de Orçamento e Finanças Assessoria Jurídico-administrativa Diretoria Geral Presidência do Tribunal	

Gestão do Contrato					
Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Risco 1 - Serviços executados de forma insatisfatória.					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Ausência de fiscalização efetiva.				
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	A má execução dos serviços pode ocasionar problemas de desempenho nos subsistemas das edificações, promovendo insegurança e deixando inabitáveis os ambientes.				
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	☐ Muito Alta	☐ Alta	☐ Média	☒ Baixa	☐ Muito Baixa
Impacto:	☐ Muito Alto	☒ Alto	☐ Médio	☐ Baixo	☐ Muito Baixo
Relevância:	☐ Muito Alta	☒ Alta	☐ Média	☐ Baixa	☐ Muito Baixa





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
NR = 2 x 4 x 4 = 32					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
☐ Muito Alto		☒ Alto		☐ Médio	
				☐ Baixo	
				☐ Muito Baixo	
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
☐ Evitar		☐ Transferir		☒ Mitigar	
				☐ Aceitar	
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021				Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021
1.	Fiscalização do contrato.				Coordenadoria de Engenharia de Manutenção
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021				Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021
1.	Notificação da empresa para correção das obrigações contratuais efetuadas em desacordo com o pactuado.				Coordenadoria de Engenharia de Manutenção
Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Risco 2 - Fechamento da empresa contratada.					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Má gestão da empresa.				
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Interrupção da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos imóveis localizados no Polo 01 do TRT6.				
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	☐ Muito Alta	☐ Alta	☐ Média	☒ Baixa	☐ Muito Baixa
Impacto:	☐ Muito Alto	☒ Alto	☐ Médio	☐ Baixo	☐ Muito Baixo
Relevância:	☐ Muito Alta	☐ Alta	☒ Média	☐ Baixa	☐ Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
NR = 2 x 4 x 3 = 24					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
☐ Muito Alto		☐ Alto		☒ Médio	
				☐ Baixo	
				☐ Muito Baixo	
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
☐ Evitar		☐ Transferir		☒ Mitigar	
				☐ Aceitar	
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021				Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021
1.	Verificação mensal da documentação fiscal.				Coordenadoria de Engenharia de Manutenção
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021				Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021
1.	Contratação provisória em caráter excepcional.				Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos Secretaria Administrativa Secretaria de Orçamento e Finanças Assessoria Jurídico-administrativa Diretoria Geral Presidência do Tribunal

Recife, 07 de dezembro de 2023.

GIBSON FERREIRA DE QUEIROZ

Engenheiro Civil da SEBI/CEMA/TRT6

ANA CAROLINA CÂMARA DE OLIVEIRA FERRAZ

Coordenador de Engenharia de Manutenção/CEMA

